

DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Referência: Pregão Presencial nº 002/2017.

Assunto: Retificação de Edital

Em análise ao Pregão Presencial 002/2017 – Transporte de alunos universitários para as cidades de Araraquara e Jaboticabal. Por um equívoco, constou no edital em questão exigência de documentação junto à Agência Nacional de Transporte Terrestres, que não é devida no presente caso, e já havia sido alvo de questionamento em processo anterior.

Em consulta ao site da ANTT pudemos verificar, com base na Resolução 1166 de 05 de outubro de 2005, artigo 2º, que “cabe à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT autorizar a prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros”, não se fazendo qualquer menção ao transporte intermunicipal.

Sendo assim, entendemos que o edital deve ser alterado, para adequação ou exclusão de tal exigência. Importante salientar que caso o edital seja retificado, segundo nosso entendimento, o prazo não necessita ser recontado, já que tal alteração não afeta a formulação da proposta por tratar-se de documento necessário apenas para fins de pagamento do serviço prestado.

O § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/1993 determina: *“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”*

Devemos salientar ainda, que a sessão de julgamento da licitação em tela está prevista para 19 de janeiro de 2017 e segundo informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação o início das aulas para algumas faculdades se dará em 23 de janeiro de 2017.

Para retirada do edital no site da prefeitura, as empresas interessadas precisam a fazer um cadastro prévio, e com base nas informações ali constantes temos condições de informá-los sobre a alteração.

É o parecer, sub censura.

Ibitinga, 11 de janeiro de 2016.


Luiz Henrique Vido Pascolati
Analista de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2017

ASSUNTO: Retificação do Edital.

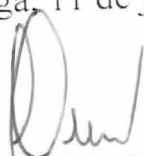
Vistos,

Nos termos da manifestação do Departamento de Compras, que adoto como razão de decidir, e tendo em vista que trata-se apenas de um erro formal, **DETERMINO** a supressão da exigência de apresentação da **Apólice de Seguro atualizada da ANTT (Agencia Nacional de Transporte Terrestre)** para fins de pagamento, bem como a manutenção do prazo para apresentação das propostas, referentes ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, registrada sob n.º 002/2017 que tem como objeto Contratação de empresa para serviço de transporte de universitários de Ibitinga para as cidades de Araraquara e Jaboticabal, uma vez que a alteração não afeta a formulação da proposta.

Comuniquem-se os interessados que retiraram o edital.

Cumpra-se nos termos da legislação pertinente.

Ibitinga, 11 de janeiro de 2017.


Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

A Exma. Sra. Cristina Maria Kalil Arantes, Prefeita Municipal, comunica aos interessados sobre a Retificação/Alteração do edital do Edital d supracitada. Tal alteração se faz necessária devido a um equívoco no momento da formalização do edital, e com base no artigo 2º na Resolução 1166 de 05 de outubro de 2005 da ANTT, sendo necessária a supressão das seguintes exigências:

DO EDITAL:

Fica suprimida a cláusula constante do item 6.1.6 letra “e”

e) Declaração que a empresa apresentara mensalmente a Apólice de Seguro de acordo com a ANTT (Agencia Nacional de Transporte Terrestre) e o comprovante de pagamento do mês anterior.

Onde se Lê:

11.1. O pagamento pelos serviços, objeto desta licitação, será feito pela Prefeitura Municipal ao Contratado, através da nota de empenho e recibo correspondente até o 6º (sexto) dia útil depois de encerrado o mês, e mediante a entrega da fatura ou nota de prestação de serviços pertinentes, bem como da copia das guias de recolhimento dos encargos do mês (INSS e FGTS) *e também a Apólice de Seguro atualizada da ANTT (Agencia Nacional de Transporte Terrestre) e o comprovante de pagamento do mês anterior.*

Leia-se:

11.1. O pagamento pelos serviços, objeto desta licitação, será feito pela Prefeitura Municipal ao Contratado, através da nota de empenho e recibo correspondente até o 6º (sexto) dia útil depois de encerrado o mês, e mediante a entrega da fatura ou nota de prestação de serviços pertinentes, bem como da copia das guias de recolhimento dos encargos do mês (INSS e FGTS).

DA MINUTA DO CONTRATO

Onde se Lê:

Cláusula 5.1 - Fica estipulada a quantia diária de R\$ 00,00 (por extenso) por viagem de ida e volta, desta cidade para de xxxxxxxx; sendo que a CONTRATANTE arcará com 80% (oitenta por cento) da citada quantia, ou seja, com R\$ xxxxxxxx (por extenso), que serão pagos até o **sexto útil dia** do mês subsequente ao do serviço prestado, e mediante a entrega da fatura ou nota de prestação de serviços pertinentes, bem como da copia das guias de recolhimento dos encargos do mês (INSS e FGTS) *e também a Apólice de Seguro atualizada da ANTT (Agencia Nacional de Transporte Terrestre) e o comprovante de pagamento do mês anterior*, cabendo aos estudantes que se utilizam da linha o pagamento dos remanescentes 20% (vinte por cento), ou seja, de R\$ xxxxxxxx (por extenso), na forma acordada entre eles e a (o) CONTRATADA (o).

Leia-se:

Cláusula 5.1 - Fica estipulada a quantia diária de R\$ 00,00 (por extenso) por viagem de ida e volta, desta cidade para de xxxxxxxx; sendo que a CONTRATANTE arcará com 80% (oitenta por cento) da citada quantia, ou seja, com R\$ xxxxxxxx (por extenso), que serão pagos até o **sexto útil dia** do mês subsequente ao do serviço prestado, e mediante a entrega da fatura ou nota de prestação de serviços pertinentes, bem como da copia das guias de recolhimento dos encargos do mês (INSS e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

FGTS), cabendo aos estudantes que se utilizam da linha o pagamento dos remanescentes 20% (vinte por cento), ou seja, de R\$ xxxxxxx (por extenso), na forma acordada entre eles e a (o) CONTRATADA (o).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento convocatório.

Uma vez que a alteração em tela **NÃO** afeta a formulação da proposta de preços (Art. 21, § 4º, da Lei Federal 8.666/93), **FICA MANTIDA** a data de processamento do certame em tela para **dia 19 de janeiro de 2017, às 14h00min**, no Auditório da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, 330. Centro, Ibitinga-SP.

A presente retificação será publicada pelos mesmos meios em que se deu a publicação do extrato de Edital.

Ibitinga, 11 de janeiro de 2017.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal